

SEI 6011.2022/0001538-4
CONSULTA PÚBLICA CP 009/2022/SGM-SEDP
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]/2022

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HABITACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ENLOBANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PREDIAL E DE GESTÃO OPERACIONAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE ANEXOS E SUBANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO; e

ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

MINUTA

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]/2022..... | 1 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | 1 |
| PREÂMBULO | 5 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | 5 |
| CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 9 |
| 1. DAS DEFINIÇÕES | 9 |
| 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO | 17 |
| 3. DO OBJETO..... | 18 |
| 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO..... | 20 |
| 5. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO | 20 |
| 6. DO PRAZO DA CONCESSÃO..... | 21 |
| 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 21 |
| 8. DOS CONSÓRCIOS..... | 23 |
| 9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO | 26 |
| 10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL..... | 27 |
| CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO..... | 29 |
| 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 29 |
| 12. DO CREDENCIAMENTO | 34 |
| 13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1..... | 35 |
| 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 | 37 |
| 14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA | 40 |
| 14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 42 |
| 14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | 42 |
| 14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 45 |
| 14.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA..... | 48 |
| CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO | 53 |
| 15. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES..... | 53 |
| 16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL..... | 55 |

| | | |
|---|--|-----------|
| 17. | DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 57 |
| 18. | DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES | 59 |
| 19. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 60 |
| 20. | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 63 |
| CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO..... | | 63 |
| 21. | DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO | 64 |
| 22. | DO CONTRATO | 66 |
| 23. | DO APORTE DE RECURSOS..... | 66 |
| 24. | DA SPE..... | 67 |
| CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES | | 68 |
| CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS..... | | 70 |
| 27. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 70 |

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HABITACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ENGLOBANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PREDIAL E DE GESTÃO OPERACIONAL.

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de contrato de concessão administrativa compreendendo a provisão de infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais no Município de São Paulo, englobando obras de implantação e a prestação dos serviços de gestão predial e de gestão operacional, com fundamento na Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017, na Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e, subsidiariamente,

em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a Lei Federal nº 16.642, de 9 de maio de 2017, a Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, a Lei Municipal n.º 16.642, de 9 de maio de 2017 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A crise econômica experimentada nos últimos anos, agravada pela pandemia de COVID-19, impactou diretamente a situação social no Município de São Paulo, refletindo no aumento de populações em situação de vulnerabilidade. Com o objetivo precípua de desenvolver políticas públicas que garantam a melhoria da qualidade de vida no Município de São Paulo, em especial da população de rua, justifica-se a elaboração da presente licitação, que prevê a implantação e manutenção de infraestrutura para serviços de moradia e acolhimento destinados à população em situação de rua, com assunção de serviços de apoio.

O desenvolvimento da infraestrutura social no município mostra-se necessário para complementar as demais atividades do poder público com o enfoque no oferecimento de serviços à população em situação de rua. Dessa forma, o presente projeto busca alinhar a instalação de habitação social em áreas de maior demanda, com demais serviços de apoio a ela referentes, a serem desenvolvidos pelos órgãos governamentais responsáveis, e de forma associada com o atendimento socioassistencial. A elaboração do projeto buscou, com fundamento em estudos técnicos, levar em consideração a oferta de equipamentos urbanos, acesso ao transporte, serviços públicos e oportunidades de empregabilidade, a fim de garantir e facilitar a inclusão social e produtiva da população a ser futuramente atendida pelos serviços que serão instalados nas infraestruturas.

O objeto da contratação engloba tanto encargos de obra como os encargos de serviços, consistentes, por exemplo, na gestão predial e na gestão operacional, de forma que resta justificada a aplicação de modalidades concessórias.

Por fim, dada a complexidade do objeto da contratação e o fato de que a Administração Municipal é usuária direta e a principal interessada na prestação destes serviços, bem como considerando que somente restaria viável a remuneração da concessionária na modalidade de contraprestação pecuniária pela própria administração pública, fica conformado um arranjo que reflete na estruturação do projeto sob a modalidade de concessão administrativa, conforme previsão contida no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017, do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial, habilitação e a garantia de proposta deverão ser entregues até [●] após a publicação deste Edital, entre as [●]h e as [●]h, do dia [●], no endereço [●], São Paulo – SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●] às [●], no endereço à [●], São Paulo-SP, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em 26 de janeiro de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/2007, bem como de consulta pública, realizada no período de 22 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006, do art. 20, *caput*, da Lei

Municipal nº 14.517/2007 e do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, observando-se os prazos previstos nas respectivas normas.

O lançamento do presente edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização de Parcerias, em [●] de [●] de [●], em sua [●]ª reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017 e da Lei Municipal nº 14.517/2007, esta última conforme a redação conferida pela Lei Municipal nº 16.651/2017.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação, bem como no endereço [●] e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Encontram-se à disposição dos interessados informações e imagens relacionadas à ÁREA DA CONCESSÃO, os quais poderão ser utilizadas como subsídios pelos Licitantes. O acesso aos dados pode ser realizado por meio do endereço [●].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [●].

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Secretaria de Governo Municipal

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) ABNT: é a Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) ACERVO TÉCNICO: capacidade técnico-operacional de determinada pessoa-jurídica envolvendo o seu conjunto de qualidades empresariais, tais como a sua estrutura administrativa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controle de qualidade, sua equipe etc.;
- c) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
- d) ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- e) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
- f) APORTE DE RECURSOS: compreende os recursos financeiros em favor da CONCESSIONÁRIA, a serem repassados pelo PODER CONCEDENTE, em decorrência da realização de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO e aquisição de BENS REVERSÍVEIS, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS, nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e posteriores alterações;
- g) ÁREA COMUM: compreende todos os espaços de uso comunitário, cobertos e descobertos, sendo eles os espaços de lazer, os espaços livres, as áreas verdes e os espaços de circulação que compõem cada uso na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo as áreas internas do EMPREENDIMENTO e as ÁREAS LIVRES;
- h) ÁREA DA CONCESSÃO: área concedida para execução do OBJETO, que compreende o IMÓVEL 1, IMÓVEL 2 e IMÓVEL 3, conforme especificado no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;

- i) ÁREA ÚTIL: área coberta de uso privativo da UNIDADE, conforme parâmetros e especificações constantes do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- j) ÁREA LIVRE: correspondem às ÁREAS COMUNS descobertas de uso comunitário, entre elas espaços de lazer, áreas verdes e circulação externa que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO excetuados todos os espaços internos aos EMPREENDIMENTOS;
- k) BENEFICIÁRIO: pessoa física beneficiária do serviço habitacional ou socioassistencial prestado pelo PODER CONCEDENTE no âmbito das UNIDADES;
- l) BENS REVERSÍVEIS: são os bens da CONCESSÃO que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
- m) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua das atividades do OBJETO a ser contratado;
- n) CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
- o) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria Intersecretarial nº [●], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- p) CONCESSÃO: consiste na concessão para a realização do OBJETO, outorgado à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;
- q) CONCESSIONÁRIA: é a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, a ser constituída de acordo com o disposto neste EDITAL, no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- r) CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
- s) CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas com o objetivo de

participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;

- t) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO, tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando as variações decorrentes da incidência do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR DE CONSTRUÇÃO, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO do CONTRATO;
- u) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, constante da PROPOSTA COMERCIAL, não considerados os eventuais descontos decorrentes da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR DE CONSTRUÇÃO, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO do CONTRATO;
- v) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;
- w) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- x) CONTROLADORA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- y) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar;
- z) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços do OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- aa) DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia [●], entre [●], quando deverão ser entregues, na [●], todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.

- bb)** DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- cc)** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- dd)** EDITAL: este Edital de Concorrência Internacional nº [●]/2021 e todos os seus ANEXOS, que contêm o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- ee)** EMPREENDIMENTO: edificação que comportará as UNIDADES, bem como as ÁREAS COMUNS cobertas de uso coletivo e que deverá ser construída pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO;
- ff)** EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS: possíveis novas edificações realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO destinadas à exploração mercantil de RECEITAS ACESSÓRIAS pela CONCESSIONÁRIA;
- gg)** ENVELOPES: conjunto formado pelo ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2;
- hh)** ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- ii)** ENVELOPE 2: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- jj)** EVENTO DE DESEMBOLSO: eventos descritos no ANEXO IX do CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO APORTE DE RECURSOS do CONTRATO, cuja execução de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO e aquisição de BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA ensejará o pagamento das respectivas parcelas de APORTE DE RECURSOS.
- kk)** FACHADA ATIVA: corresponde à ocupação da extensão horizontal da fachada do pavimento térreo por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos;
- ll)** FATOR DE CONSTRUÇÃO: percentual, definido no ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO do CONTRATO, que corresponde à proporção da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA relativa à remuneração pela execução das OBRAS DE IMPLANTAÇÃO;

- mm)** FATOR DE DESEMPENHO ou FD: número entre 0 (zero) e 10 (dez) calculado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do OBJETO do CONTRATO, medido conforme os ÍNDICES DE DESEMPENHO do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;
- nn)** FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966;
- oo)** FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;
- pp)** FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- qq)** GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
- rr)** GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;
- ss)** GESTÃO OPERACIONAL: conjunto de serviços correspondentes às atividades de segurança e zeladoria dos EMPREENDIMENTOS e das ÁREAS LIVRES, conforme especificações descritas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- tt)** GESTÃO PREDIAL: conjunto de serviços de conservação e manutenção das estruturas, sistemas e equipamentos da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações descritas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- uu)** HOMOLOGAÇÃO: é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- vv)** IMÓVEL 1: imóvel de propriedade do Município de São Paulo, localizado na Praça Carlos Gomes, nº 130 a 144, no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, Município de São Paulo, com área total de 370 m², conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ww)** IMÓVEL 2: imóvel de propriedade do Município de São Paulo, localizado no Viaduto Nove de Julho, nº 423, Distrito da República, Subprefeitura da Sé, Município de São Paulo, com área de 625 m², conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

- xx)** IMÓVEL 3: imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, localizado na Avenida São João, nº 1830, esquina com a Alameda Gleite, Distrito de Santa Cecília, Subprefeitura da Sé, Município de São Paulo, com área de 455 m², conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
- yy)** INCC-DI: Índice Nacional de Custo da Construção.
- zz)** ÍNDICES DE DESEMPENHO: notas obtidas em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO da CONCESSÃO, aferidas na periodicidade e nos termos previstos no CONTRATO, para composição do FATOR DE DESEMPENHO, conforme previsão do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- aaa)** IPC: Índice Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou aquele que venha a substituí-lo;
- bbb)** LICITAÇÃO: a presente Concorrência Internacional nº [●]/2021, procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- ccc)** LICITANTE: qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- ddd)** MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS: conjunto de serviços de manutenção da área comum dos EMPREENDIMENTOS, incluindo pintura, reparos elétricos e hidráulicos e outros serviços necessários;
- eee)** OBJETO: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para provisão de infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais no Município de São Paulo, englobando OBRAS DE IMPLANTAÇÃO e a prestação dos serviços de GESTÃO PREDIAL e de GESTÃO OPERACIONAL;
- fff)** OBRAS DE IMPLANTAÇÃO: atividades obrigatórias de arquitetura e engenharia, referentes à construção dos EMPREENDIMENTOS e ÁREAS LIVRES, a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, conforme as especificações estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- ggg)** ORDEM DE INÍCIO: é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO,

nos termos do CONTRATO;

- hhh)** PARTE RELACIONADA: qualquer pessoa CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada à CONCESSIONÁRIA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;
- iii)** PARTES: são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- jjj)** PLANO DE OBRA: conjunto de dados e elementos relativos às obras vinculadas à implantação do OBJETO da CONCESSÃO, incluídos os cronogramas físico-financeiros de execução, constante no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;
- kkk)** PODER CONCEDENTE: o Município de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo Municipal (SGM);
- lll)** PROJETO “AS BUILT”: projeto das instalações tais como construídas, elaborado e entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente;
- mmm)** PROJETO BÁSICO: projeto prévio à realização das OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião;
- nnn)** PROJETO EXECUTIVO: documento composto por peças gráficas e memorial descritivo, caracterizado por desenho técnico, com elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no PROJETO BÁSICO, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- ooo)** PROJETO LEGAL: documento composto por peças gráficas com a Implantação; Plantas de todos os andares e ático da edificação; Cortes (um transversal e um longitudinal, no mínimo); Elevações; Detalhes considerados necessários à perfeita aprovação, compreensão e execução do projeto; e Quadro de áreas detalhado por andar, indicando as áreas computáveis e não computáveis dos EMPREENDIMENTOS. Estes documentos devem ser elaborados e submetidos nos moldes específicos de cada instituição, sendo elas a Prefeitura Municipal de São Paulo e aos demais órgãos públicos responsáveis por sua aprovação e licenciamento, inclusive os estaduais, em consonância com a legislação ambiental e relativa ao uso do solo urbano, além de outros requisitos previstos na legislação e normas técnicas aplicáveis, atinentes à segurança, às interferências do projeto nas infraestruturas de rede das prestadoras de serviços públicos, dentre outros que devam ser observados para

aprovação do projeto, e encaminhado ao PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;

- ppp)** PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da proposta de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE;
- qqq)** SGM: Secretaria de Governo Municipal do Município de São Paulo;
- rrr)** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: sociedade de propósito específico, ou a subsidiária integral, que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, que tenha participado do certame na qualidade de consórcio, ou licitante individual, respectivamente, de acordo com as leis brasileiras, para a execução exclusiva do OBJETO;
- sss)** SUSEP: é a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73/1966;
- ttt)** TCAEP: Termo de Consentimento para Atividade Edilícia Pública, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.943/2019, conforme redação alterada pelo Decreto Municipal nº 60.127/2021 e alterações posteriores;
- uuu)** UNIDADES: espaços compostos por ÁREAS PRIVATIVAS coletivas ou individuais,, que compõem a infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais ou socioassistenciais, compreendendo a UNIDADE – CATEGORIA 1 e a UNIDADE – CATEGORIA 2;
- vvv)** UNIDADE – CATEGORIA 1: espaço de uso privativo individual, com ÁREA ÚTIL de, no mínimo, 12 m² (doze metros quadrados), construído conforme parâmetros previstos no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- www)** UNIDADE – CATEGORIA 2: espaço de uso privativo com capacidade para 2 (dois) BENEFICIÁRIOS, com ÁREA ÚTIL de, no mínimo, 18 m² (dezoito metros quadrados), construído conforme parâmetros previstos no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- xxx)** VALOR DO CONTRATO: valor que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;
- c)** ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO; e
- d)** ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico [•], bem como em mídia eletrônica no endereço [•], São Paulo-SP, entre [•] e [•], das [•]h às [•]h, devendo o interessado agendar previamente com a Comissão Especial de Licitação, via o endereço eletrônico [•], condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico [•].

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos,

pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Para fins do certame licitatório, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para provisão de infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais no Município de São Paulo, englobando a OBRAS DE IMPLANTAÇÃO e a prestação dos serviços de GESTÃO PREDIAL e de GESTÃO OPERACIONAL, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e dos demais ANEXOS deste EDITAL.

3.2. A execução do OBJETO envolverá a CONCESSÃO da ÁREA DA CONCESSÃO para cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e respectivos anexos, em especial:

- a)** Implantação de 3 (três) EMPREENDIMENTOS, com a seguinte distribuição por IMÓVEL:
- (a.1)** EMPREENDIMENTO 1, a ser implantado no IMÓVEL 1, com disponibilização de 86 (oitenta e seis) UNIDADES, sendo 66 (sessenta e seis) UNIDADES – CATEGORIA 1 e 20 (vinte) UNIDADES – CATEGORIA 2;
- (a.2)** EMPREENDIMENTO 2, a ser implantado no IMÓVEL 2 com disponibilização de 200 (duzentas) UNIDADES, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) UNIDADES – CATEGORIA 1 e 56 (cinquenta e seis) UNIDADES – CATEGORIA 2;;
- (a.3)** EMPREENDIMENTO 3, a ser implantado no IMÓVEL 3 com disponibilização de 130 (cento e trinta) UNIDADES, sendo 104 (cento e quatro) UNIDADES – CATEGORIA 1 e 26 (vinte e seis) UNIDADES – CATEGORIA 2;
- b)** GESTÃO OPERACIONAL, conjunto de serviços correspondentes às atividades de segurança e zeladoria dos EMPREENDIMENTOS e das ÁREAS LIVRES, conforme especificações descritas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- c)** GESTÃO PREDIAL, conjunto de serviços de conservação e manutenção das estruturas, sistemas e equipamentos da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações descritas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- 3.3.** A execução do OBJETO envolverá o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.
- 3.4.** As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.
- 3.5.** As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.6. Será franqueado o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO e seu respectivo ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

3.6.1. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá franquear o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO para a SPE para fins de realização de vistorias e levantamentos técnicos necessários à execução do OBJETO.

3.7. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 122.984.000,00 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), que corresponde ao somatório dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação nas condições e limites da legislação federal e municipal pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, fundos e pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- a)** tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei

Federal nº 12.846/2013;

- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e
- h) aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., ou na São Paulo Investimentos e Negócios S.A., no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.3. A Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço

eletrônico_

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx; e
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

7.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

7.4. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5. É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica individualmente ou como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO para mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;

- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, do art. 6º da Lei Municipal nº 14.517/2007 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

8.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da SPE previstas no CONTRATO.

8.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

8.10. Para os fundos de investimento e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico indicado pelo PODER CONCEDENTE.

9.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes, indicando expressamente todos os locais de interesse, dentre os que são objeto do presente EDITAL. A solicitação será dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

9.3. Os agendamentos serão organizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conjunto com os representantes da Secretaria de Governo Municipal, sendo a data limite para realização de visitas técnicas 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura dos envelopes.

9.4. Para a visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no endereço do(s) respectivo(s) IMÓVEL, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado com os representantes da Secretaria de Governo Municipal, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.

9.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e observados critérios objetivos estabelecidos pela Comissão de Especial de Licitação para hipóteses de conflito de horários de agendamentos.

9.6. Caso existam dúvidas no decorrer da visita técnica, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico [●]@prefeitura.sp.gov.br.

9.7. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

9.8. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área da Concessão, constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [●] aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives* ou similares), protocolado na [●], localizada à [●], no horário das [●]h às [●]h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas ou enviados em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do seu último dia.

10.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives*, ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na [●], localizada à [●], no horário das [●]h às [●]h, horário de Brasília.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

10.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

11.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/2021

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HABITACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ENGLOBANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PREDIAL E DE GESTÃO OPERACIONAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio, se aplicável]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/2021

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HABITACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ENGLOBALANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PREDIAL E DE GESTÃO OPERACIONAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.5. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da administração municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.8. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação de seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

11.9. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante de órgão público oficial do país de origem, informando circunstanciadamente tal situação e pontuando expressamente quais os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentre os exigidos pelo EDITAL, para os quais inexistem equivalência no país de origem, além de declaração firmada por seu representante, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 18 deste instrumento convocatório.

11.10. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.11. O conteúdo de cada ENVELOPE 1 e 2, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.12. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1 e 2 deverão

estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

11.13. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1 e 2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.15. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.16. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.17. Documentos de origem estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização.

11.18. É dispensada a consularização de que tratam os subitens anteriores nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

11.19. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

11.20. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.21. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos neste EDITAL de forma presencial, os mesmos poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

11.22. Caso se observe a hipótese prevista no subitem 11.21, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, realizar a publicação motivada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, informando a realização de sessão pública virtual e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na mesma.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b)** instrumento de mandato, com firma reconhecida do outorgante, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a

Participação na Licitação constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder, devendo, nesse caso, ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da SPE.

12.4. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

12.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.6. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

12.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

12.8. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

- 13.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 13.2.** Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.
- 13.3.** O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 13.4.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.
- 13.5.** Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 13.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 13.7.** Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.
- 13.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:
- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
 - b) os riscos a serem assumidos pela SPE em virtude da execução do OBJETO;
 - c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

- d) a transferência dos BENS REVERSÍVEIS com o advento da extinção da CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO e as disposições constantes na Lei Municipal nº 16.703/2017 e suas alterações; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

13.9. A Licitante deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE DE RECURSOS em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 23 - DO APORTE DE RECURSOS deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

13.10. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do contrato ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do IPC, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

13.11. O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1, tampouco no ENVELOPE 2.

13.11.1. Caso ainda se verifique que algum LICITANTE tenha incluído Plano de Negócios no ENVELOPE 1 ou no ENVELOPE 2, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

13.11.2. Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fica facultada a solicitação do Plano de Negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

14.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens

subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I do EDITAL – MODELOS E

DECLARAÇÕES

- g)** declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 48.184, de 13 de março de 2007, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- h)** declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- i)** declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- j)** declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- k)** comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA, observado o disposto no item 14.6.

14.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição de SPE.

14.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, contendo:

- a)** a denominação do CONSÓRCIO;
- b)** a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, somente a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data da sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverão apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

14.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

14.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro empresarial do LICITANTE.

14.2.4. No caso de fundos, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM.

14.2.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo; da ata que elegeu a administração em exercício; do regulamento em vigor; do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Economia.

14.2.6. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

14.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 14.6.

14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante. Tratando-se da Fazenda Nacional, a comprovação ocorrerá mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18I0e6GPNS35IRFPID>>.;
- f) comprovação de regularidade por meio de Certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo;
- g) em caso de LICITANTE não sediada no Município de São Paulo, deverá também ser apresentado documento que comprove a regularidade fiscal quanto aos

débitos não inscritos em dívida ativa relativos ao Município sede da empresa.

- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o FGTS; e
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para Com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

14.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa a cada cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo.

14.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4.6. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes, os seguintes documentos:

- a) certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;
- b) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE tenha participado de empreendimento no qual tenha sido realizado investimento, com aplicação de recursos próprios ou de terceiros, de pelo menos R\$ 2.526.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais); e
- c) comprovação de aptidão do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da CONCORRÊNCIA, por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviços de características técnicas similares às do OBJETO da LICITAÇÃO, mediante prova de experiência de ter incorporado ou construído ao menos 83 (oitenta e três) unidades habitacionais ou 1.121 m² (um mil cento e vinte e um metros quadrados) de área total construída em empreendimentos residenciais, comerciais e/ou institucionais, em um único contrato ou empreendimento.

14.5.2. Para comprovação dos valores exigidos no subitem 14.5.1, “b”, será admitido o somatório de até 3 (três) atestados, um deles referindo-se a um único empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no subitem 14.5.1, “b”, e os demais em outros empreendimentos de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor descrito subitem 14.5.1, “b”, individualmente.

14.5.3. A comprovação do subitem 14.5.1, “c”, deverá ser acompanhada da certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo Conselho competente, sendo que, para fins de comprovação da experiência da incorporação, deverão ser apresentadas as respectivas certidões expedidas pelos competentes cartórios de registro de imóveis consignando o registro das incorporações imobiliárias ou especificações e instituição dos condomínios.

14.5.4. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO ao LICITANTE.

14.5.5. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 14.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.5.6. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

14.5.7. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações

societárias indicadas no referido cronograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.5.8. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 14.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observando-se, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 11.16, 11.17, 11.18 e 11.19 deste EDITAL.

14.5.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere ;
- d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome e razão social do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de

seus telefones e endereço eletrônico para contato.

14.5.10. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

14.5.11. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

14.5.12. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem expressos em moeda estrangeira, os montantes relativos aos empreendimentos realizados serão convertidos para moeda nacional (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

14.5.13. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde ao importe de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor estimado do CONTRATO.

14.6.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL e na Portaria SF nº 76/2019 serão inabilitados e estarão

impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.6.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

14.6.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, e apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.6.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

14.6.5.1. O LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria de Governo Municipal, no Viaduto do Chá, 15, Edifício Matarazzo, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) – Praça do Patriarca, 69, São Paulo-SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no Google Play e Apple Store, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

14.6.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

14.6.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA, apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

14.6.7.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas na SGM em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de

comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

14.6.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

14.6.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade de fiança bancária devem ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

14.6.9.1. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do subitem 14.6.9, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.6.10. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.6.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

14.6.12. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;

- e) Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

14.6.13. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

14.6.14. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

14.6.15. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

14.6.15.1. No caso de renovação necessária após 240 (duzentos e quarenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

14.6.16. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL.

14.6.17. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta)

dias após:

- a) a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
- d) o vencimento do prazo de que trata o item 14.6.13, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

14.6.18. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019.

14.6.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

14.6.20. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

14.6.21. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

15.1. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 12 deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

15.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.5. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de

recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2. O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE para execução integral do OBJETO da LICITAÇÃO, considerando o disposto nos subitens seguintes.

16.3. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em valor nunca superior ao de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

16.3.1. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem crescente do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.3.2. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com

as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b)** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f)** cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e
- g)** cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à SPE, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que tal benefício fiscal efetivamente exista na data de sessão de recebimento de envelopes, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.
- h)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.5. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.6. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

16.7. Os ENVELOPES 2 dos LICITANTES desclassificados serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

16.8. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 19, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

16.8.1. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura do ENVELOPE 1 ou mediante comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.9. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

17.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE

classificado em primeiro lugar.

17.2. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

17.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE subsequente mais bem classificado, observado o disposto no item 16 deste EDITAL, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

17.7. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao

final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES 2 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

17.8.1. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 2 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de destruição e descarte dos documentos neles contidos.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

18.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

18.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a

apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [●].

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, contada a partir da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo de interposição do recurso se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na [●], entre o horário de [●]h às [●]h, com a seguinte identificação:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/2021</p> <p>PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA VOLTADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HABITACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ENGLOBANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PREDIAL E DE GESTÃO OPERACIONAL.</p> <p>[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio, se aplicável]</p> <p style="text-align: center;">RECURSO ADMINISTRATIVO</p> |
|---|

19.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante protocolo no [●], à [●], São Paulo-SP, observado o horário entre às [●]h e às [●]h.

19.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também

para esse caso, o prazo anterior.

19.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, no [●], junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na [●], São Paulo-SP, nos dias úteis, entre o horário de [●]h às [●]h.

19.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.9. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 19.1, alíneas “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na

ata de sessão pública de abertura de qualquer dos envelopes.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário de Governo Municipal, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

20.2. Mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 20.2, poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

20.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 21 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do item 14.6 deste EDITAL.

20.5. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

21.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo correspondente à metade do capital social obrigatório nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE.

21.3. Caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO adjudicatário, for sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

21.4. No mesmo prazo estipulado no subitem 21.2, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar:

- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado,

quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 44.279/2003; e

- c) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 14.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

21.4.1. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

21.4.2. O não atendimento dos requisitos do subitem 21.3 sujeitará a ADJUDICATÁRIA à aplicação das correspondentes sanções administrativas previstas no item 24 deste EDITAL, sem o prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

21.4.3. Observado o disposto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, a SPE apresentará ao PODER CONCEDENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada no montante inicial correspondente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO como condição precedente para a assinatura do respectivo CONTRATO.

21.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, data a partir da qual o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO dos serviços.

21.6. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

21.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de

capacidade técnica ou financeira.

22. DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

22.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

23. DO APORTE DE RECURSOS

23.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE DE RECURSOS por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 11.178.000,00 (onze milhões, cento e setenta e oito mil reais), data base 1º (primeiro) dia do mês de apresentação da proposta, que será reajustado pelo INCC-DI até a data do desembolso, cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA se dará em conformidade com o ANEXO IX do CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO APORTE DE RECURSOS, em função da efetiva execução dos investimentos, envolvendo construção (obra civil) e aquisição de bens reversíveis, para a implantação dos EMPREENDIMENTOS, observada a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas, as quais estão vinculadas aos EVENTOS DE DESEMBOLSO estabelecidos na evolução da implantação dos EMPREENDIMENTOS e na aferição de sua efetiva realização.

23.2. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar o ANEXO IX do CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO APORTE DE RECURSOS, que considera os EVENTOS DE DESEMBOLSO para o desembolso do APORTE DE RECURSOS.

23.2.1. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES também deverão considerar que os repasses serão realizados no 10º (décimo) dia contado do recebimento do relatório que ateste o cumprimento dos EVENTOS DE DESEMBOLSO previstos no ANEXO IX do CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO APORTE DE RECURSOS do CONTRATO, mediante a devida efetivação e atestação da execução do(s) evento(s) correspondente(s) pelo PODER CONCEDENTE, observado os procedimentos estabelecidos na minuta do CONTRATO.

23.3. A CONCESSIONÁRIA poderá, desde que formal e justificadamente, elaborar novo cronograma para o controle dos eventos vinculados ao desembolso do APORTE DE RECURSOS, previsto no ANEXO IX do CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO APORTE DE RECURSOS, observando, para tanto, o procedimento descrito no CONTRATO.

24. DA SPE

24.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, estruturada sob a forma de sociedade por ações nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e sediada no Município de São Paulo, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO, sendo sua composição societária aquela apresentada na LICITAÇÃO e constante de seus instrumentos societários, os quais deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE.

24.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da SPE observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO, indicado na declaração do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

24.1.2. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

24.2. O capital social mínimo da SPE será de R\$ 5.051.000,00 (cinco milhões, e cinquenta e um mil reais), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

- 24.3.** Na data de assinatura do CONTRATO, deverá já ter sido integralizado metade do valor mínimo do capital social da SPE.
- 24.4.** A integralização do capital social da SPE deverá cumprir os valores mínimos previstos no CONTRATO.
- 24.5.** O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social e redução de seu capital social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 24.6.** O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.
- 24.7.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- 24.8.** A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em

assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação de das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

25.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 25.1, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

25.3. As sanções apresentadas no subitem 25.1 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

25.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada na hipótese de condutas de má-fé da LICITANTE que busquem frustrar, retardar ou obstaculizar o processamento da LICITAÇÃO ou a assinatura do CONTRATO.

25.5. O LICITANTE que houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA

DE PROPOSTA, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

25.5.1. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DA ASSUNÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

26.1. A ÁREA DA CONCESSÃO, definida no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO, será assumida pela CONCESSIONÁRIA na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

27.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

27.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

27.4.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

27.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

27.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO